

EDITAL NEXT 48/2011

ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA BÁSICO DE LIBRAS I – ATENDIMENTO ESPECIAL E COMUNICAÇÃO COM O SURDO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42, I, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para *Curso de Extensão Universitária Básico de Libras I – Atendimento especial e comunicação com o surdo*, no *Campus Bragança Paulista*, da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO
Segunda, quarta e sexta-feira	Das 17h às 19h	De 02/01 a 10/02	40h	40 mín. 44 máx.	Até 28/12

§1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site*: <http://www.usf.edu.br/braganca/extensao/cursos/>.

§2º Poderão inscrever-se candidatos servidores públicos, pré-selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

Art. 2º Este curso será ofertado em 18 encontros presenciais e 04 horas a distância, tendo em vista calendário escolar.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de endereço) e 01 (uma) foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar pendências acadêmicas futuras.

§2º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de matrícula, independentemente da ordem de inscrição.

§3º Os alunos impossibilitados de matricular-se no curso que tenha excedido o limite de inscrições poderão solicitar a devolução do valor pago por meio de requerimento na Central de Atendimento, efetuando-se a devolução do valor da inscrição, para esses casos, no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Art. 4º Caso o aluno, durante o curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, do valor pago.

Art. 5º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquele que obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 6º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 30 de dezembro de 2011.

Art. 7º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2011.

Luciana Rita Stracialano Parada
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária